

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 156, de 2013, e nº 259, de 2013, ambos do Senador Alfredo Nascimento, que inserem dispositivos na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para promover acesso universal às bibliotecas e definir bibliotecas públicas.

RELATOR: Senador CRISTOVAM BUARQUE

I – RELATÓRIO

Chegam a esta Comissão, para exame em decisão terminativa e exclusiva, e em tramitação conjunta, os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 156, de 2013, do Senador Alfredo Nascimento, que *insere dispositivo na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para promover o acesso universal às bibliotecas públicas*, e nº 259, de 2013, que *insere dispositivo na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para estabelecer o conceito formal de bibliotecas públicas*.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 156, de 2013, do Senador Alfredo Nascimento, acrescenta o inciso VI ao art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, com o propósito de promover o compartilhamento das bibliotecas públicas para garantir aos estudantes e à comunidade o acesso a seu acervo.

Em sua justificção, o autor do projeto afirma que o índice de leitura dos brasileiros é significativamente baixo. Destaca, também, que, de acordo com dados que apresenta, um dos grandes entraves para o acesso à leitura é a falta de recursos financeiros. A democratização do uso das bibliotecas públicas seria, no entendimento do autor da proposição, um passo importante na superação desses obstáculos.

A segunda proposição de que tratamos também propõe alteração na Lei nº 10.753, de 2003. Dessa vez, a intenção é estabelecer, por meio do acréscimo do art. 18-A, um conceito formal de bibliotecas públicas. De acordo com o autor do projeto, o mesmo que subscreve a proposição anteriormente mencionada, o corpo da lei que se pretende alterar apresenta confusão ao mencionar diferentes tipos de bibliotecas. Segundo ele, faz-se, portanto, necessário esclarecer o que se entende formalmente por bibliotecas públicas, para efeito da lei.

Os projetos passaram a tramitar em conjunto em virtude da aprovação do Requerimento nº 862, de 2013, de autoria do próprio Senador Alfredo Nascimento.

Não há emendas às proposições.

II – ANÁLISE

Nos termos do que estabelece o art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre projetos que tratam de normas gerais sobre instituições educativas e culturais, categoria em que se enquadram os Projetos de Lei do Senado nº 156, de 2013, e nº 259, de 2013.

Foi muito oportuna a decisão desta Casa de fazer tramitarem conjuntamente as proposições das quais tratamos no presente relatório. São projetos que se complementam e que aperfeiçoam significativamente a Lei nº 10.753, de 2003. O PLS nº 156, de 2013, ao propor a ampliação e facilitação do acesso às bibliotecas públicas, enfrenta um dos temas mais importantes para o desenvolvimento cultural e educacional do País.

É verdade que é necessário que uma política do livro, em sentido amplo, apresente medidas para que, cada vez, mais, esse bem cultural se torne acessível a todas as camadas da população. De todo modo, o barateamento do livro e a facilitação do acesso às bibliotecas são medidas que não se excluem; antes, se complementam.

O PLS nº 259, de 2013, por sua vez, trata de um aspecto formal, mas não menos importante. A compreensão do articulado da lei será mais simples e sua interpretação bem mais precisa com a definição de biblioteca pública nele proposta.

Não há dúvida, portanto, de que ambas as proposições são meritorias e oportunas. De acordo com o art. 260, inciso II, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição mais antiga tem precedência sobre a mais recente. No presente caso, não obstante a intenção seja pela aprovação das duas proposições, é necessário votar pela aprovação da mais antiga e pela rejeição da mais recente. Por meio da apresentação de emendas, no entanto, é possível abarcar plenamente o conteúdo de ambos os projetos.

Cumpre, também, observar que, não se identificam óbices à aprovação do projeto em relação à constitucionalidade e à juridicidade. Entretanto, quanto à técnica legislativa, há aperfeiçoamentos a serem feitos.

Inicialmente, considerando a necessidade de reunir o conteúdo das duas proposições em apenas uma, impende alterar a ementa do projeto a ser adotado, para que seja condizente com as determinações propostas no formato consolidado do projeto.

Outra alteração necessária diz respeito à localização do conceito de biblioteca pública: para manter a congruência com os demais dispositivos da lei, tal definição deve ser colocada no art. 5º da Lei nº 10.753, de 2003.

Ainda sobre tal conceito, o PLS nº 259, de 2013, recorre a uma enumeração que remete a várias possíveis classificações das bibliotecas, com as expressões “pública, especializada, escolar, universitária, comunitária, infantil, digital, especial e nacional”. Uma vez que tal enumeração não é exaustiva, deixando de mencionar muitas outras possíveis referências, o melhor é não enumerar. Cabe deixar apenas para o principal critério pretendido pelo autor, qual seja o de receber recursos públicos. Uma consulta à literatura especializada sobre biblioteconomia revela que nem mesmo os especialistas chegaram a um consenso sobre a

definição desse equipamento cultural. Assim sendo, optamos por propor nova redação para o dispositivo que trata do tema.

A segunda observação diz respeito à noção de compartilhamento que consta do novo inciso a ser incorporado ao art. 13 da Lei nº 10.753, de 2003. Interpretamos como mais apropriado que a lei remeta ao acesso às bibliotecas públicas. Para tanto, oferecemos modificação, na forma de emenda ao PLS nº 156, de 2013. Ainda nesse artigo, identificamos uma enumeração incompleta – leitura e realização de pesquisas – sobre os usos possíveis. Ao enumerar estudantes e comunidade, entendemos que o propósito é abrir ao público, indistintamente, e não apenas a quem comprove estar matriculado em algum estabelecimento de ensino ou more no entorno da biblioteca.

III – VOTO

Verificado o mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a adequação à técnica legislativa, o voto é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2013, e pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2013, com as emendas que se seguem:

EMENDA Nº 01 - CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2013, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para dispor sobre o conceito de biblioteca pública e o acesso a seu acervo e equipamentos.”

EMENDA Nº 02 - CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2013, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, passa a vigor acrescido do seguinte inciso V:

“**Art.**
5º.....

V – biblioteca pública: instituição que seja mantida integralmente pela União, estado ou município, ou que destes receba recursos.” (NR)

EMENDA Nº 03 - CE

Acrescente-se o seguinte art. 2º ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2013, renumerando-se o atual art. 2º como art. 3º:

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, passa a vigor acrescido do seguinte inciso VI:

“**Art.**
13.....

VI – promover o acesso do público ao acervo e aos equipamentos das bibliotecas públicas.” (NR)

Sala da Comissão, em: 19 de novembro de 2013

Senador Cyro Miranda, Presidente
Senador Cristovam Buarque, Relator



SENADO FEDERAL

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, de 2013, QUE TRAMITA EM CONJUNTO COM: PLS 259/2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 62ª REUNIÃO, DE 19/11/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)

Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB)
João Capiberibe (PSB)	9. VAGO

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

Ricardo Ferraço (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Valdir Raupp (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	4. Luiz Henrique (PMDB)
VAGO	5. Pedro Simon (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. VAGO
Benedito de Lira (PP)	7. VAGO
Ciro Nogueira (PP)	8. VAGO
Kátia Abreu (PMDB)	9. VAGO

Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)

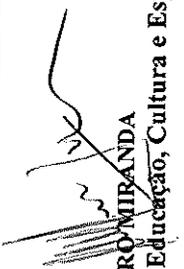
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)

Armando Monteiro (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Gim (PTB)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Oswaldo Sobrinho (PTB)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
VAGO	4. VAGO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	LINDBERGH FARIAS	X							
WELLINGTON DIAS	ANIBAL DINIZ	X							
ANA RITA	VAGO								
PAULO PAIM	VANESSA GRAZZIOTTIN	X							
RANDOLFE RODRIGUES	PEDRO TAQUES	X							
CRISTOVAM BUARQUE	ANTONIO CARLOS VALADARES	X							
LIDICE DA MATA	ZEZE PERRELA	X							
INACIO ARRUDA	RODRIGO ROLLEMBERG								
JOÃO CAPIBERIBE									
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO	EDUARDO BRAGA								
ROBERTO REQUIÃO	VITAL DO RÉGO					X			
ROMERO JUCA	VALDIR RAUPP								
JOÃO ALBERTO SOUZA	LUIZ HENRIQUE								
VAGO	PEDRO SIMON								
ANA AMELIA	VAGO	X							
BENEDITO DE LIRA	VAGO								
CIRO NOGUEIRA	VAGO								
KÁTIA ABREU	VAGO								
VAGO	VAGO								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	CICERO LUCENA								
ALVARO DIAS	FLEXA RIBEIRO					X			
PAULO BAUER	CASSIO CUNHA LIMA								
MARIA DO CARMO ALVES	LUCIA VANIA	X							
JOSÉ AGRIPINO	ALOYSIO NUNES FERREIRA								
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	EDUARDO AMORIM	X							
GIM ARGELLO	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X				X			
OSVALDO SOBRINHO	MOZARILDO CAVALCANTI	X							
VAGO	VAGO								

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1


SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 05 / 2013

PLS Nº 156 DE 2013
Fls. 18

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDAS AO PLS 156/2013
(EM GLOBO)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA	LINDBERGH FARIAS	X								
WELLINGTON DIAS	ANIBAL DINIZ	X								
ANA RITA	VAGO									
PAULO PAIM	VANESSA GRAZZIOTIN	X								
RANDOLFE RODRIGUES	PEDRO TAQUES	X								
CRISTOVAM BUARQUE	ANTONIO CARLOS VALADARES									
LIDICE DA MATA	ZEZE PERRELA	X								
INACIO ARRUDA	RODRIGO ROLLEMBERG									
JOÃO CAPIBERIBE										
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RICARDO FERRAÇO	EDUARDO BRAGA									
ROBERTO REQUIÃO	VITAL DO RÉGO						X			
ROMERO JUCA	VALDIR RAUPP									
JOÃO ALBERTO SOUZA	LUIZ HENRIQUE									
VAGO	PEDRO SIMON									
ANA AMELIA	VAGO	X								
BENEDITO DE LIRA	VAGO									
CIRO NOGUEIRA	VAGO									
KÁTIA ABREU	VAGO									
VAGO	VAGO									
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA	CICERO LUCENA									
ALVARO DIAS	FLEXA RIBEIRO						X			
PAULO BAUER	CASSIO CUNHA LIMA									
MARIA DO CARMO ALVES	LÚCIA VÂNIA	X								
JOSÉ AGRIPINO	ALOYSIO NUNES FERREIRA									
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO	EDUARDO AMORIM	X								
GIM ARGELLO	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X					X			
OSVALDO SOBRINHO	MOZARILDO CAVALCANTI	X								
VAGO	VAGO									



PRESIDENTE: 1

AUTOR: —

ABS: —

NÃO: 13

SIM: 14

TOTAL: 14

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 11 / 2013

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2013

*“Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003,
para dispor sobre o conceito de biblioteca pública e o
acesso a seu acervo e equipamentos.”*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, passa a vigor acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 5º.....

V – biblioteca pública: instituição que seja mantida integralmente pela União, estado ou município, ou que destes receba recursos.” (NR)

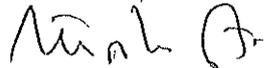
Art. 2º O art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, passa a vigor acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 13.....

VI – promover o acesso do público ao acervo e aos equipamentos das bibliotecas públicas.” (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 2013.

, Presidente
, Relator



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. n° 194/2013/CE

Brasília, 14 de novembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Deliberação de projetos**

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2013, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Nascimento que, “Insere dispositivo na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para promover o acesso universal às bibliotecas públicas.”, com as emendas oferecidas e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2013, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Nascimento que, “Insere dispositivo na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, para estabelecer o conceito formal de bibliotecas públicas.”, que tramita em conjunto.

Atenciosamente,


SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte